RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 292/2026
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90292/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos sem motorista.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em: 24 de setembro de 2026 às 17h 48min (documento SEI nº 31033323).

14º Questionamento: *"O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> **SIM.** O vínculo obrigacional entre a Administração e a licitante vencedora será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra o Anexo III do Edital, no entanto, caso o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitar-se-á das sanções previstas no Edital, conforme item 13.3.1 do instrumento convocatório.
>
> Acerca do prazo para assinatura do contrato, indicamos a leitura do item 13.2.1 do edital:
>
> > **13.2.1 -** Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

15º Questionamento: *"Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 36 meses?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> **SIM.** O **prazo de execução** dos serviços de locação é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até o limite do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme prevê o item 1.3 do Anexo IV- Termo de Referência do edital.

16º Questionamento: *"O início da contagem da VIGÊNCIA e da EXECUÇÃO contratual pode ser a data de entrega dos primeiros veículos"?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O item 1.3.1 do Anexo IV do edital fixa expressamente que *"O prazo de vigência contratual será de 38 (trinta e oito) meses, a contar da **assinatura do contrato**"*.
>
> Já a execução dos serviços de locação e o faturamento (36 meses) iniciam-se efetivamente após a entrega e aprovação dos veículos na vistoria, nos termos do item 5.1.1.4 do Anexo IV do edital. Salienta-se que conforme definido no item 7.1 do Anexo IV- Termo de Referência, *"O pagamento será*

efetuado após o recebimento definitivo do bem".

17º Questionamento: *"Caso a resposta seja negativa, a vigência se iniciará a partir da data da última assinatura acostada no documento. Está correto?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Conforme o item 1.3.1 do Anexo IV do edital, o prazo de vigência (38 meses) inicia-se a contar da assinatura do contrato.

18º Questionamento: *"Em complemento a fatura, a contratada poderá emitir, também, boleto bancário para envio à contratante visando a efetivação dos pagamentos devidos? ".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Os pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal obedecem ao fluxo do Tesouro Municipal e à Ordem Cronológica de Pagamentos (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021); salienta-se que estes são realizados exclusivamente mediante transferência bancária/depósito na conta corrente vinculada ao CNPJ do fornecedor contratado, após a devida liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

19º Questionamento: *"Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste. Está correto?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Acerca dos prazos para reajuste, consta no item 15.7 do edital a informação de que os prazos previstos serão considerados a partir da data da última assinatura dos signatários.

20º Questionamento: *"Qual o prazo para a certificação da Nota Fiscal?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Nos termos do item 7.4.1 do Anexo IV do edital, a Contratada encaminhará mensalmente a planilha de medição individualizada por veículo juntamente com as certidões de regularidade (item 7.4.3). O prazo para a certificação da Nota Fiscal é influenciado por ações da Contratada, que deve, juntamente com tal documento, encaminhar as negativas fiscais regularizadas; desta forma, não há um prazo fixo determinado; além disso, nos casos em que o documento fiscal contenha erros, haverá a necessidade de correção, o que também pode atrasar a certificação.

21º Questionamento: *"O prazo de pagamento pode ser reduzido para 15 (quinze) dias?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Não, o prazo de pagamento de até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal atende aos procedimentos orçamentários internos do Município de Joinville.

22º Questionamento: *"O prazo para recebimento provisório dos serviços pode ser de 5 dias úteis contados da entrega dos veículos?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O item 7.2, alínea "a", do Anexo IV do edital estabelece que o recebimento provisório ocorre no **ato da apresentação do(s) veículo(s) para vistoria.**

23º Questionamento: *"O prazo para recebimento definitivo dos serviços pode ser de 5 dias úteis após o recebimento provisório?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O item 7.2, alínea "b", do Anexo IV do edital estipula que o recebimento definitivo ocorre **imediatamente após a aprovação do(s) veículo(s) na vistoria técnica**, que será efetuada pela equipe do Setor de Transporte da Secretaria da Saúde.

24º Questionamento: *"Os veículos definitivos objeto do futuro contrato, poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa integrante do mesmo grupo econômico?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O instrumento convocatório não exige que o veículo seja de propriedade exclusiva da Contratada. A Contratada deverá comprovar a posse legítima do bem na vistoria (seja de propriedade direta da Contratada, de sua matriz/filial, de empresa do mesmo grupo econômico ou decorrente de contrato de locação/sublocação legítimo com terceiros), juntamente com a apresentação do CRLV e da Apólice de Seguro (item 4.4.9 do Anexo IV do Edital), permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável perante o Município por todas as obrigações pactuadas (item 6.7 do Anexo IV do Edital).

25º Questionamento: *"Os veículos destinados à substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa integrante do mesmo grupo econômico?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O instrumento convocatório não traz restrições quanto ao meio legal de disponibilização do veículo; assim, para a substituição temporária será admitida a propriedade direta ou a posse legal do veículo, seja por cessão de veículo de empresa do grupo econômico, comodato, cessão de uso ou locação/sublocação junto a terceiros, desde que o bem cumpra rigorosamente todas as especificações técnicas, de segurança e de caracterização visual exigidas no item 5.2.4 do Anexo IV do Edital, mantendo-se a responsabilidade integral da Contratada.

26º Questionamento: *"A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O item 5.2.5.5 (reiterado nos itens 5.2.6.1 e 6.7.2) do Anexo IV do Edital prevê expressamente que, em caso de danos por uso inadequado/negligência de prepostos do Município, a Contratada deve realizar o reparo imediato para não interromper a prestação dos serviços e,

paralelamente, formalizar a ocorrência instruída com evidências para a abertura de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade e posterior ressarcimento.

27º Questionamento: *"As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Conforme definido no subitem 5.2.3.1 do Anexo IV do Edital, a Contratada é a responsável pela execução de todos os serviços de manutenção e reparo dos veículos para mantê-los em operação. O procedimento para apuração de responsabilidade por mau uso observará o rito do processo administrativo interno do Município (itens 5.2.5.5 e 6.4 do Anexo IV), não havendo um prazo fixo predeterminado para a conclusão do referido procedimento.

28º Questionamento: *"As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Havendo a comprovação do nexo causal no Processo Administrativo de apuração (item 5.2.5.5 do Anexo IV), a Contratante efetuará o ressarcimento dos custos devidamente comprovados. O ressarcimento ocorrerá após a conclusão do processo de apuração de responsabilidade, não havendo um prazo fixo predeterminado para a finalização do procedimento.

29º Questionamento: *"Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Conforme o item 5.2.6.1 do Anexo IV do edital, a responsabilidade pelas providências operacionais de comunicação às autoridades e B.O. é da Contratada; no entanto, poderá contar com o apoio direto do condutor do Município que presenciou o fato para colher os dados no local.

30º Questionamento: *"Se for permitido autogestão para atendimento da obrigação do seguro, o ressarcimento para os casos devidos, decorrentes de culpa, dolo ou mau uso dos condutores, poderá ser feito sem vinculação com franquia (pois inexistente nesse caso), com base em 03 orçamentos fidedignos e mediante a comprovação de responsabilidade da contratante em processo específico?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Conforme consta no subitem 5.2.5.4 do anexo IV do edital, *"Todos os veículos deverão estar devidamente cobertos por seguro contra terceiros, danos materiais e acidentes pessoais [...]",* assim, não é permitida a autogestão.

31º Questionamento: "9. SUBCONTRATAÇÃO. Com fito de esclarecer e otimizar a prestação dos serviços, é importante dizer que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de

manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros. Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. Está correto nosso entendimento?".

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O entendimento da empresa está correto quanto à operacionalização. Esclarece-se que a vedação à subcontratação refere-se à transferência da responsabilidade contratual do objeto principal, ou seja, ao serviço de locação. Quanto à origem do bem, o instrumento convocatório não possui cláusula exigindo a propriedade do veículo; a Contratada deverá comprovar que a posse do veículo disponibilizado seja legítima (seja de propriedade direta da Contratada, de empresa do mesmo grupo econômico ou decorrente de contrato de locação/sublocação legítimo com terceiros), permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável perante o Município por todas as obrigações pactuadas. Ademais, a contratação de oficinas, rede credenciada de manutenção, serviços de guincho, higienização ou grafismo constitui mera gestão operacional e logística interna da Contratada, não se enquadrando no conceito de subcontratação do objeto nem dependendo de prévia anuência da Contratante.

32º Questionamento: *"Para todos os lotes, o prazo de entrega dos veículos pode ser de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado pela Contratada?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Não. Os prazos estão rigidamente fixados nos itens 4.4.4, 4.4.5, 5.1.1 e 5.1.1.1 do Anexo IV do edital:
>
> 1) Entrega dos veículos (provisórios ou definitivos): até 30 (trinta) dias corridos após a Ordem de Serviço Eletrônica.
> 2) Caso a empresa opte por entregar veículo provisório no 30º dia (com até 3 anos e até 100.000 km, conforme item 5.1.1.2), ela dispõe de mais 60 (sessenta) dias corridos para entregar o veículo definitivo.
>
> Na prática, considerando as informações descritas acima, o Termo de Referência concede um prazo total de **ATÉ** 90 dias corridos para a frota definitiva para ser entregue sem paralisar a Saúde.

33º Questionamento: *"A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Conforme consta no subitem 5.2.5.4 do anexo IV do edital, *"Todos os veículos deverão estar devidamente cobertos por seguro contra terceiros, danos materiais e acidentes pessoais [...]",* assim, não é permitida a autogestão.

34º Questionamento: *"Caso não seja admitida a autogestão integral, ao menos será admitida a autogestão da responsabilidade relativa ao casco dos veículos?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O subitem 5.2.5.4 do anexo IV do edital, prevê as coberturas mínimas exigidas do seguro, não sendo admitidas coberturas inferiores à tais exigências.

35º Questionamento: *"De que forma a Contratante pretende efetivar o "chamado" comunicando problemas com o veículo?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O item 5.2.3.9 do Anexo IV do edital exige que a Contratada disponibilize telefones fixos e celulares para regime de plantão 24h por dia, 7 dias por semana, para abertura de chamados. Os chamados formais serão feitos por e-mail ou sistema/telefone disponibilizado pela Contratada.

36º Questionamento: *"Seguindo a linha de raciocínio dos veículos definitivos, os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (comodato, cessão de uso, etc)?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O instrumento convocatório não traz restrições quanto ao meio legal de disponibilização do veículo; assim, será admitida a propriedade direta ou a posse legal do veículo, seja por cessão de veículo de empresa do grupo econômico, comodato, cessão de uso ou locação/sublocação junto a terceiros, desde que o bem cumpra rigorosamente todas as especificações técnicas, de segurança e de caracterização visual exigidas no item 5.2.4 do Anexo IV do Edital, mantendo-se a responsabilidade integral da Contratada.

37º Questionamento: *"Os veículos reservas poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Sim, já respondido no item "b".
>
> (...)
>
> O instrumento convocatório não traz restrições quanto ao meio legal de disponibilização do veículo; assim, será admitida a propriedade direta ou a posse legal do veículo, seja por cessão de veículo de empresa do grupo econômico, comodato, cessão de uso ou locação/sublocação junto a terceiros, desde que o bem cumpra rigorosamente todas as especificações técnicas, de segurança e de caracterização visual exigidas no item 5.2.4 do Anexo IV do Edital, mantendo-se a responsabilidade integral da Contratada.

38º Questionamento: *"Os veículos reservas poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa terceira?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Sim, já respondido no item "b".
>
> (...)
>
> O instrumento convocatório não traz restrições quanto ao meio legal de disponibilização do veículo; assim, será admitida a propriedade direta ou a posse legal do veículo, seja por cessão de veículo de empresa do grupo econômico, comodato, cessão de uso ou locação/sublocação junto a terceiros, desde que o bem cumpra rigorosamente todas as especificações técnicas, de segurança e de caracterização visual exigidas no item 5.2.4 do Anexo IV do Edital, mantendo-se a responsabilidade integral da Contratada.

39º Questionamento: *"A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Conforme o item 5.2.7.1 e 5.2.7.2 do Anexo IV do edital, a Contratada fica isenta do ônus das multas desde que encaminhe a Notificação de Autuação à Unidade Gestora no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos ANTES do prazo limite para indicação do condutor/infrator. Recebendo dentro desse prazo, a Contratante realizará a indicação formal.

40º Questionamento: *"A Contratada será responsável por essa identificação? Nesse caso, poderá ser estabelecido prazo mínimo de 5 dias úteis antes do vencimento para envio dos dados pela Contratante?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Aplica-se a regra estrita do item 5.2.7.2 do Anexo IV do edital (envio com no mínimo 20 dias de antecedência do vencimento do prazo da indicação).

41º Questionamento: *"A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O item 5.2.7.3 do Anexo IV do edital estabelece que a Notificação de Imposição de Penalidade será enviada à Unidade Gestora até 20 dias antes do vencimento com desconto para processamento interno do pagamento/ressarcimento do servidor infrator.

42º Questionamento: *"Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, mesmo sem decisão de eventual recurso? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O pagamento das multas foi regrado no item 5.2.7 do Termo de Referência; não há previsão no edital para pagamento da multa pela Contratada e posterior ressarcimento pela Contratante.

43º Questionamento: *"Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O pagamento das multas foi regrado no item 5.2.7 do Termo de Referência; não há previsão no edital para pagamento da multa pela Contratada e posterior ressarcimento pela Contratante.

44º Questionamento: *"Quais modelos de adesivos deverão ser utilizados nos veículos?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e

Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O item 4.5.6 do Anexo IV do edital descreve e exibe a imagem exata do layout oficial exigido da futura contratada.

45º Questionamento: *"Qual o prazo para disponibilização das dimensões e demais especificações?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O arquivo gráfico em alta resolução e o PDF do layout já estão disponíveis no processo eletrônico (Anexo SEI 30824179) e serão enviados via e-mail à vencedora juntamente com a Nota de Empenho.

46º Questionamento: *"Será disponibilizado o Anexo com as informações do adesivo?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O item 4.5.6 (reiterado no item 5.2.4.4) do Anexo IV- Termo de Referência estipula com clareza a especificação técnica e apresenta o modelo visual do gráfico (layout SEI nº 30824179).

47º Questionamento: *"Qual será o procedimento ou canal para solicitação do layout? Há um modo específico para tal solicitação?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O arquivo gráfico em alta resolução e o PDF do layout já estão disponíveis no processo eletrônico (Anexo SEI 30824179) e serão enviados por e-mail no ato da emissão da Ordem de Serviço.

48º Questionamento: *"A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O Anexo IV- Termo de Referência exige que o veículo esteja devidamente licenciado e registrado junto aos órgãos competentes (item 4.5.1), não restringindo o emplacamento ao Município de Joinville/SC.

49º Questionamento: *"Entendemos que a vedação do item acima se aplica às contratações de empregados para atuação direta no contrato que será firmado entre as partes. Está correto?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> O item 3.3.5 do Edital reproduz estritamente a vedação legal estabelecida no artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A proibição visa obstar o conflito de interesses e se aplica aos sócios, proprietários, administradores, diretores, prepostos e colaboradores da Contratada que atuem na gestão, negociação ou execução do contrato, bem como àqueles que mantenham **vínculo com agentes públicos do Município envolvidos no processo licitatório, na fiscalização ou na gestão da contratação,** em estrita observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade

administrativa.

50º Questionamento: *"No item 18.3.2, II, do Edital, consta que '18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação: (...) II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;' Prosseguindo, os itens subsequentes e seguintes do edital não constam previsões acerca do fornecimento de "amostra". Por sua vez, o TR também não trata do fornecimento de amostra, conduzindo ao entendimento que não será exigido. Além disso, cabe dizer que em razão do objeto licitado, no caso, locação de veículos, entendemos que as especificações exigidas podem ser plenamente comprovadas mediante a apresentação de catálogos, memorial descritivo, folder, prospectos ou manual técnico, não sendo necessária a apresentação de amostra. Diante disso, questiona-se: a) Entendemos que não será exigida amostra. Está correto?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Não há exigência de amostra no Edital. A verificação de conformidade do veículo ocorrerá exclusivamente na etapa de Vistoria Técnica de Recebimento Provisório prevista no item 4.4 do Anexo IV do edital.

51º Questionamento: *"No item 18.3.2, II, do Edital, consta que '18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação: (...) II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;' Prosseguindo, os itens subsequentes e seguintes do edital não constam previsões acerca do fornecimento de "amostra". Por sua vez, o TR também não trata do fornecimento de amostra, conduzindo ao entendimento que não será exigido. Além disso, cabe dizer que em razão do objeto licitado, no caso, locação de veículos, entendemos que as especificações exigidas podem ser plenamente comprovadas mediante a apresentação de catálogos, memorial descritivo, folder, prospectos ou manual técnico, não sendo necessária a apresentação de amostra. Diante disso, questiona-se: (...) Caso seja exigida, a obrigação poderá ser cumprida mediante a apresentação de catálogos, memorial descritivo, folder, prospectos ou manual técnico?".*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31033802/2026 - SES.UCO.ACM:

> Não há exigência de amostra no Edital.

Atenciosamente,

Ana Luiza Baumer
Pregoeira - Portaria nº 513/2025 - SEI nº 27355692

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2026, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31080754** e o código CRC **B1921C07**.